



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (verduras, carnes, frutas, legumes, ovos e queijo) para a Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e as empresas registradas, na forma abaixo.

Processo nº 2021056672

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 005/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

No dia três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (**03.02.2022**), a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu gestor, o senhor DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 612.561.961-34, do RG nº 2122494 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, e as empresas:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CASA DE CARNE NOSSA SENHORA APARECIDA – ANA MARIA DE SOUZA MELO	EPP	18.709.160/0001-70	MARIA GORETTI PAULO DE SOUZA MELO	818.986 SSP/DF
HORTIFRUTI BRAZ – ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA BRAZ	MEI	42.000.952/0001-55	ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA BRAZ	4097389 DGPC-GO
JESUS ALVES DE QUEIROZ	ME	09.227.577/0001-05	JESUS ALVES DE QUEIROZ	278.843 SSP/DF
MERCADINHO SANTA BARBARA – JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA	ME	03.098.747/0001-12	JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA	314415 SSP/DF
MARCOS DAVI LIMA MARIZ EIRELI	ME	36.447.611/0001-20	NEY MARCOS DA SILVA MARIZ	1470632 SSP/DF
QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ME	40.911.552/0001-76	MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA	3137544 SSP/DF



SOLUTION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI	EPP	25.249.082/0001- 33	MILTON CARNEIRO BORGES	3907473 DGPC- GO
--	------------	--------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022 e seus Anexos, Processo nº **2021056672**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (verduras, carnes, frutas, legumes, ovos e queijo) para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

CASA DE CARNE NOSSA SENHORA APARECIDA - ANA MARIA DE SOUZA MELO - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.709.160/0001-70 estabelecida na RUA DR. JOÃO TEIXEIRA nº 384 ASALA 02 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Carne bovina acém em pedaço, espessura de 2cmx2cm	FRIGOIÁS	4.460	Quilo	R\$ 30,95	R\$ 138.037,00
12	Carne bovina isca de paleta, em pedaço de 2cmx2cm	FRIGOIÁS	4.930	Quilo	R\$ 32,75	R\$ 161.457,50
29	Carne bovina paleta grossa em bife	FRIGOIÁS	5.860	Quilo	R\$ 41,05	R\$ 240.553,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 540.047,50



HORTIFRUTI BRAZ - ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA BRAZ - MEI 86077368172, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.000.952/0001-55 estabelecida na RUA PLACIO DE PAIVA QUADRA 114 LOTE 15 nº 15CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Maçã nacional	CEASA	3.840	Quilo	R\$ 8,29	R\$ 31.833,60
39	Vagem	CEASA	1.350	Quilo	R\$ 11,22	R\$ 15.147,00
50	Pimenta de cheiro	CEASA	65	Quilo	R\$ 10,29	R\$ 668,85

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 47.649,45
----------------------------	----------------------

JESUS ALVES DE QUEIROZ, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.227.577/0001-05 estabelecida na RUA HENRIQUE MEIRELES nº S/NQUADRA 58, LOTE 15 Bairro VIEGAS LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Abobrinha verde	CEASA	1.900	Quilo	R\$ 5,45	R\$ 10.355,00
4	Agrião	CEASA	1.106	Maço	R\$ 5,48	R\$ 6.060,88
5	Alface crespa	CEASA	5.150	Unidade	R\$ 2,95	R\$ 15.192,50
6	Alho	CEASA	1.120	Quilo	R\$ 32,75	R\$ 36.680,00
11	Brócolis	CEASA	2.085	Quilo	R\$ 11,50	R\$ 23.977,50
15	Cheiro verde	CEASA	2.430	Maço	R\$ 3,68	R\$ 8.942,40
16	Chuchu	CEASA	2.480	Quilo	R\$ 4,80	R\$ 11.904,00
21	Inhame	CEASA	900	Quilo	R\$ 6,18	R\$ 5.562,00
24	Mamão formosa	CEASA	2.430	Quilo	R\$ 6,28	R\$ 15.260,40
27	Melão	CEASA	325	Quilo	R\$ 4,88	R\$ 1.586,00
32	Pepino japonês	CEASA	1.960	Quilo	R\$ 3,88	R\$ 7.604,80
37	Rúcula	CEASA	1.600	Quilo	R\$ 9,90	R\$ 15.840,00
40	Couve flor	CEASA	1.820	Quilo	R\$ 12,55	R\$ 22.841,00
45	Acelga	CEASA	1.150	Quilo	R\$ 10,60	R\$ 12.190,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 193.996,48
----------------------------	-----------------------

JOAO BRAZ DE SIQUEIRA - ME - MERCADINHO SANTA BARBARA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.098.747/0001-12 estabelecida na RUA SENADOR GONZAGA JAIME nº 52LOJA 02 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Coxa e sobrecoxa de frango in natura	SUPERFRAN GO	7.530	Quilo	R\$ 15,60	R\$ 117.468,00
28	Ovo de galinha	OVOS RENATO	1.070	dúzia	R\$ 7,44	R\$ 7.960,80
35	Queijo muçarela fatiado	LEITE BOM	150	Quilo	R\$ 44,99	R\$ 6.748,50
43	Carne suína em cubos 3cmx3cm	FRIMELO	4.000	Quilo	R\$ 21,69	R\$ 86.760,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 218.937,30
----------------------------	-----------------------

MARCOS DAVI LIMA MARIZ EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.447.611/0001-20 estabelecida na AV. KISLEU DIAS MACIEL nº SNQD. 142, LT. 31, P.E.D. II, Bairro P.E.D. II LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:



ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Banana prata	CEASA	4.200	Quilo	R\$ 4,50	R\$ 18.900,00
08	Batata doce	CEASA	2.590	Quilo	R\$ 4,60	R\$ 11.914,00
09	Batata inglesa	CEASA	5.440	Quilo	R\$ 5,98	R\$ 32.531,20
10	Beterraba	CEASA	2.445	Quilo	R\$ 4,51	R\$ 11.026,95
13	Cebola	CEASA	2.532	Quilo	R\$ 4,94	R\$ 12.508,08
14	Cenoura	CEASA	5.215	Quilo	R\$ 4,74	R\$ 24.719,10
17	Couve manteiga	CEASA	3.410	Maço	R\$ 5,08	R\$ 17.322,80
19	Filé de merluza	MINERVA	3.700	Quilo	R\$ 39,98	R\$ 147.926,00
20	Jiló	CEASA	1.100	Quilo	R\$ 4,08	R\$ 4.488,00
22	Laranja pera	CEASA	4.800	Quilo	R\$ 3,94	R\$ 18.912,00
25	Mandioca	CEASA	3.800	Quilo	R\$ 6,15	R\$ 23.370,00
30	Carne bovina patinho moído	FRIBOI	5.690	Quilo	R\$ 42,00	R\$ 238.980,00
33	Pimentão verde	CEASA	1.020	Quilo	R\$ 9,45	R\$ 9.639,00
34	Quiabo	CEASA	1.040	Quilo	R\$ 9,65	R\$ 10.036,00
36	Repolho verde	CEASA	2.010	Quilo	R\$ 4,98	R\$ 10.009,80
38	Tomate	CEASA	6.970	Quilo	R\$ 7,74	R\$ 53.947,80
41	Maracujá	CEASA	1.300	Quilo	R\$ 10,17	R\$ 13.221,00
48	Manga	CEASA	140	Quilo	R\$ 6,56	R\$ 918,40
49	Repolho roxo	CEASA	500	Quilo	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 663.830,13
----------------------------	-----------------------

QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.911.552/0001-76 estabelecida na Av. Doutor Danton Jobim nº S/N Quadra 28; Lote 08; Loja 01 Bairro Jardim Ingá LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Linguça toscana de frango	SABOROSA	3.900	Quilo	R\$ 21,10	R\$ 82.290,00
44	Carne bovina lagarto	BEEF NOBRE	3.700	Quilo	R\$ 40,21	R\$ 148.777,00
47	Carne bovina costela bovina	BEEF NOBRE	250	Quilo	R\$ 27,28	R\$ 6.820,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 237.887,00
----------------------------	-----------------------

SOLUTION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.249.082/0001-33 estabelecida na RUA 04 SN QD 14 LOTE 37 SALA 02 LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora moranga	SEASA	2490	Quilo	R\$ 5,80	R\$ 14.442,00
26	Melancia	SEASA	5510	Quilo	R\$ 4,15	R\$ 22.866,50
31	Filé de peito de frango	SEASA	7310	Quilo	R\$ 20,37	R\$ 148.904,70
46	Abacaxi	SEASA	1030	Quilo	R\$ 5,08	R\$ 5.232,40

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 191.445,60
----------------------------	-----------------------

TOTAL DO CERTAME	R\$ 2.093.793,46
-------------------------	-------------------------

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 2.093.793,46** (Dois Milhões, Noventa e Três Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos gêneros Alimentícios em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observância as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;



- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos gêneros Alimentícios que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **005/2022** e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os gêneros Alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os gêneros Alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO



8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3 A fiscalização da referida ATA será efetuada pela funcionária DANYELLE PRISCILA VASCONCELOS SOUZA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos gêneros Alimentícios.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0756/102000
FONTE DE RECURSO	102
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0757/107017
FONTE DE RECURSO	107
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0758/131017
FONTE DE RECURSO	131
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO	2022.0301.10.302.0114.2967 – Manutenção do Serviço
----------------	---



ORÇAMENTÁRIA	de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0781/102000
FONTE DE RECURSO	102
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0301.10.302.0114.2967 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0781/107020
FONTE DE RECURSO	107
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022.0301.10.302.0114.2967 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
DOTAÇÃO COMPACTADA	2022.0783/131020
FONTE DE RECURSO	131 B
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Contratadas:

CASA DE CARNE NOSSA SENHORA APARECIDA – ANA MARIA DE SOUZA MELO – EPP

Maria Goretti Paulo de Souza Melo

HORTIFRUTI BRAZ – ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA BRAZ
Antonia Gomes de Oliveira Braz

JESUS ALVES DE QUEIROZ – ME
Jesus Alves de Queiroz

MERCADINHO SANTA BARBARA – JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA – ME
João Braz de Siqueira

MARCOS DAVI LIMA MARIZ EIRELI – ME
Ney Marcos da Silva Mariz

QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME
Matheus Donizete Alipio de Oliveira



SOLUTION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI – EPP
Milton Carneiro Borges

Testemunhas:

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
261.081.351-15

CAROLINE RODRIGUES MENDES
737.667.631-72